



PORTARIA Nº 29, de 25 de março de 2025.

Câmara Municipal de Mário Campos

Publicado em:
25.03.25 Às 11 hs 25 min

Servidor Responsável

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para acompanhamento das tratativas referentes às ações de reparação ao Município de Mário Campos, decorrentes do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho – MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no Requerimento nº 24, de 06 de fevereiro de 2025, aprovado em sessão plenária no dia 10 de fevereiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos, a Comissão Especial destinada a acompanhar as tratativas referentes às ações que resultem em reparações para o Município de Mário Campos decorrentes do rompimento da barragem da Vale em Brumadinho – MG.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Vereadora **Sammantta Françoise Bleme Carneiro**;
- II. Relatora: Vereadora **Daniela Agostinho Henrique Amorim**;
- III. Membro: Vereador **Sevanir Isaias da Silva Filho**;
- IV. Suplente: Vereador **Weslei Batista Prado**.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

- I. Acompanhar as negociações e tratativas relacionadas às medidas de reparação ao município de Mário Campos;
- II. Requerer informações e documentos junto aos órgãos competentes, observando os princípios da legalidade e transparência;
- III. Promover audiências públicas e reuniões para debater o tema com a sociedade e demais autoridades envolvidas;
- IV. Elaborar relatórios e pareceres sobre os trabalhos desenvolvidos, apresentando sugestões e encaminhamentos necessários.
- V. Ao término dos trabalhos, quando identificada alguma irregularidade, a Comissão encaminhará relatório circunstanciado ao Ministério Público, para que tome conhecimento e se necessário as providências cabíveis ao caso.



Art. 4º. A Comissão Especial encerrará suas atividades em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade e deliberação do Plenário da Câmara Municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025).

Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Presidente da Câmara Municipal de Mário Campos